



LEI Nº 7691

Institui no Calendário Oficial de Eventos o “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Alécio Espínola/PL, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”, a ser comemorado anualmente no quarto sábado de agosto.

**Art. 2º** O “Dia Municipal Quebrando o Silêncio” terá por objetivo:

I - conscientizar a população sobre a importância de denunciar abusos e violências, especialmente no âmbito doméstico e familiar;

II - promover a educação e a prevenção contra a violência doméstica, através de campanhas, palestras e atividades educativas;

III - incentivar o debate sobre o tema, visando orientar as vítimas e a sociedade sobre os meios de denúncia e acolhimento;

IV - desenvolver ações que fortaleçam o combate à violência doméstica contra crianças, mulheres, idosos e outros vulneráveis.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel,

08 OUT. 2024

  
Leonaldo Paranhos  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 3943 Em: 09/30/24

Órgão Impresso:

Nº 14453 Em: 09/30/24